

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**ATO SEAP Nº 43, DE 8 DE OUTUBRO DE 2023**

**O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no Ato SEAP nº 42, de 4 de outubro de 2023, por meio do qual determinei a **suspensão do curso dos prazos processuais**, no 1º e 2º Graus, no âmbito da 12ª Região, **no período de 04 a 06 de outubro**, em razão da situação referente às intempéries climáticas decorrentes de ciclone e chuvas que assolavam o Estado de Santa Catarina, na quarta-feira, 04 de outubro, e que causou diversos danos, interrupção de energia elétrica e dificuldade de deslocamento em vários municípios;

Considerando que as fortes chuvas e tempestades se intensificaram neste final de semana;

Considerando que o Governador do Estado de Santo Catarina declarou situação anormal, caracterizada como situação de emergência, nas áreas dos municípios do Estado afetados por evento adverso natural (Decreto nº 298, de 06/10/2023);

Considerando as consequências causadas pelas intempéries, como destelhamentos, queda de árvores, danos na rede elétrica, além de enxurradas, inundações e deslizamentos, prejudicando e até inviabilizando o trânsito de pessoas e veículos, conforme relatado pela imprensa nos últimos dias;

Considerando a necessidade de se evitar prejuízo ao jurisdicionado;

Considerando o disposto no art. 313, VI, do CPC e no art. 156 do Regimento Interno desta Corte,

## **RESOLVE:**

1. Suspender **o curso dos prazos processuais**, no 1º e 2º Graus, no âmbito da 12ª Região, **no período de 09 a 11 de outubro**, mantendo-se a realização das audiências já designadas, dentro das possibilidades de atendimento, devendo a/o Juíza/Juiz da causa analisar a pertinência caso a caso, e sem prejuízo das partes, em decorrência da situação de emergência, efetuar o adiamento;

2. **Autorizar o teletrabalho** nas unidades judiciárias em que o deslocamento de magistrados e servidores possa lhes oferecer riscos, bem como aos terceirizados, o que deve ser avaliado e autorizado pela direção de cada Foro ou, em se tratado de Vara única, por seu juiz titular.

Comuniquem-se às Unidades Judiciárias, à Corregedoria Regional, à Coordenadoria de Suporte Operacional, à Ordem dos Advogados do Brasil/SC, à ACAT, bem como à Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região.

Publique-se.

**JOSÉ ERNESTO MANZI**